



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

**OBJETO: Projeto de Lei nº 20/2024 de Autoria do Poder Executivo**

**I - RELATÓRIO**

O projeto em tela tem por finalidade a implementação da Educação Integral na rede de ensino fundamental, constando da justificativa apresentada, com referida implementação, atingir a meta 6 do Plano Nacional da Educação de Tempo Integral.

Ainda, consta que com a implementação e adesão ao Programa Escola em Tempo Integral o município será contemplado com 64 matrículas para alunos da Educação Básica.

**II - CONCLUSÃO**

O projeto em tela afigura-se como constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando-o, ou não.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 20/2024 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano/RS, 20 de maio de 2024..

**Cristiano José Studzinski**

**Presidente.**

**Celso Roberto Jeske**  
**Secretário.**

**Ivo Sidinei Lacerda da Silva**  
**Membro.**